



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 470, 20 de agosto de 1984.

### **Autoriza aquisição e alienação de veículos e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelos meios legais, os veículos abaixo relacionados:

- a) 01 (um) veículo tipo pick-up, marca Fiat 147 C, cor branca, placa OM-1169, modelo 1983.
- b) 01 (um) veículo tipo caminhonete, utilitário (cinco) passageiros, marca Fiat 147 C, a álcool, cor branca, placa OM-1164 modelo 1983.

**Parágrafo único.** A alienação dos veículos acima descritos, se dará após a comissão nomeada para a avaliação, determinar o valor de cada um.

**Art.2º.** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a adquirir pelos meios legais, 01 (um) veículo marca Volkswagen, 1.300, tipo sedan, a álcool, cor branca paina, ano de fabricação 1984, 0 km, para o Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art.3º.** Para ocorrer às despesas do Art.2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, ao vigente orçamento de despesas do Município, até o limite necessário para o cumprimento do Art.2º, ficando ainda autorizado a utilizar os recursos oriundos da execução do Art.1º, bem como anular parcial ou total, dotações do mesmo orçamento.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 20/08/1984  
Reg. às fls. nº 070 v